cm-110

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM Nº 079 (95) - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Este projeto propõe abertura de crédito destinado a realização do 50° Campeonato Estadual de Futebol "Prof. José Astolphi" Categoria Sub 11 masculino.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA DRACENA PROT. CLAUDINEI MILLAN 16/11/2022 09:23 004367

cm - 110

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI Nº ~~079~~ 95 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a realização do 50º Campeonato Estadual de Futebol "Prof. José Astolphi" Categoria Sub 11 masculino, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

02.07.01 27. 812. 1008 2043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 Estadual R$ 113.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 02 Estadual R$ 37.000,00
Total..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberta com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal